

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº - 01

Regulamenta a assembleia para eleição das representações discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo.

A assembleia para eleição das representações discentes será convocada no início do ano letivo, no mês de setembro, pela coordenação do PPGEdu, e tem como objetivo eleger dois representantes discentes e seus suplentes para o Conselho de Pós-Graduação e Colegiado; um representante discente e seu suplente para a Comissão de Bolsas; e um representante discente para o Conselho de Unidade. A assembleia será presidida pelo(a) coordenador(a) do PPGEdu.

### **I - Dos representantes discentes para o CPG e Colegiado (Art. 5 e Art. 7 do Regimento Interno do PPGEdu/UPF)**

São os discentes responsáveis por representar os alunos do PPGEdu, participando das reuniões do Conselho de Pós-Graduação em Educação (CPG) e do colegiado.

A representação discente para o CPG e Colegiado será composta por um(a) representante do mestrado e outro(a) do doutorado, que exercerão um mandato de um ano, sem direito à recondução.

A representação discente para o CPG e Colegiado contará com dois suplentes, que deverão cumprir as funções atribuídas aos representantes discentes em caso de ausência destes;

Os candidatos devem ser alunos regulares do PPGEdu e ter disponibilidade de tempo para as reuniões semanais do CPG ou do Colegiado.

### **II - Da representação discente para a Comissão de Bolsas (Art. 12 do Regimento Interno do PPGEdu/UPF)**

É o(a) discente responsável por representar os alunos do PPGEdu na Comissão de Bolsas.

A representação discente para a Comissão de Bolsas será composta por um(a) aluno(a) do mestrado ou do doutorado, que exercerá um mandato de um ano, sem direito à recondução.

Os candidatos devem estar há pelo menos um ano integrados às atividades do programa na condição de aluno regular, e não podem estar concorrendo às bolsas.

### **III - Da representação discente para o Conselho de Unidade (Regimento Interno da FAED, Art. 13 e Art. 14)**

É o(a) discente responsável por representar os alunos do PPGEdu no Conselho de Unidade da Faculdade de Educação, e exercerá o mandato por um ano, sem direito à recondução.

Os candidatos devem ser alunos regulares do PPGEdu e ter disponibilidade de tempo para as reuniões do Conselho de Unidade.

### **IV - Da votação**

A votação será realizada com os discentes que estiverem presentes na assembleia, comunicados previamente pela coordenação acerca da data e do horário de sua realização.

A votação será aberta.

O processo de escolha das representações discentes seguirá a ordem:

- I) Representantes para CPG e Colegiado e seus suplentes;
- II) Representante para a Comissão de Bolsas e suplente;
- III) Representante para o Conselho de Unidade da FAED;

Os discentes do mestrado presentes na assembleia escolherão seu representante discente para CPG e Colegiado; da mesma forma, os discentes do doutorado.

Os interessados devem manifestar perante à assembleia o interesse de concorrer às vagas. Compete à coordenação da assembleia, observados os critérios desta instrução, oficializar as candidaturas.

Os presentes na assembleia poderão votar no candidato de sua preferência ou abster-se.

Os suplentes para a representação discente para o CPG e Colegiado serão os candidatos que obtiverem o segundo lugar na votação.

As três linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação devem estar contempladas nas representações discentes ou em suas suplências.

#### **V - Sobre esta Instrução Normativa**

As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação. Elas limitam-se a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Coordenação que, conseqüentemente, estão subordinados aos dispositivos anteriormente citados.

Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo no dia 12 de agosto de 2020.